



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE
BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2017

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Ruan Vasconcelos Bezerra Carvalho (Presidente), Abner Corrêa Barros (Relator) e Leandro Marques do Nascimento (Docente Suplente) e os discentes Aldan de Andrade Tavares (Discente Titular) e Thiago Henrique Ferreira Gomes (Discente Suplente), comunica à comunidade do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação que no período de **31 de março a 06 de abril de 2017 estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, na Coordenação do curso, para o biênio 2017/2019 devendo a **consulta ser realizada no dia 04 de maio de 2017**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (**Anexo I deste edital**), no período de **31 de março a 06 de abril de 2017**, das 14 às 21 horas.

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em Ciência da Computação pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o art. 10 da Resolução nº. 294/2008, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- Homologar as inscrições dos candidatos;
- 3- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 4- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 5- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 6- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores:

Art. 6º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede, todos os docentes lotados no Departamento de Estatística e Informática e os docentes que lecionem disciplinas no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre 2017.1.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação da carteira de identificação em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela Comissão.

V- Da eleição:

Art. 8º - A Consulta será realizada no dia **04 de maio de 2017**, no horário de 14 às 16 horas e 19 às 21 horas, **no hall do Edifício João Vasconcelos Sobrinho (CEAGRI 2)**, onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes e discentes.

§1º- A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 6º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado a uma Chapa de Coordenador e Substituto Eventual.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 9º - A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor, sendo **azul** a destinada aos docentes e **branca** a destinada aos discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais:

Art. 10º - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá no primeiro dia útil após a votação, no âmbito da sala da Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
- 2- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Parágrafo Único: em caso de empate de votos entre duas ou mais candidaturas, será declarado Vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo funcional na UFRPE.

Art. 11º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pela comissão;
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras;
- 3- Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 12º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 13º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação dos resultados.

Art. 14º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Reitor, nos termos da

letra “g” do Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único: integrarão a Lista Tríplice, respectivamente, para Coordenador e Substituto Eventual, os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º desta norma, indicados pela chapa vencedora.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 13 de março de 2017.

Ruan Vasconcelos Bezerra Carvalho (Presidente)
Abner Corrêa Barros (Relator)
Leandro Marques do Nascimento (Docente Suplente)
Aldan de Andrade Tavares (Discente Titular)
Thiago Henrique Ferreira Gomes (Discente Suplente)



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR

Chapa Nº: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Eventual Substituto do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO**

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

Data	Atividade
06 de março de 2017	HOMOLOGAÇÃO PELO CCD
13 de março de 2017	ELABORAÇÃO DE EDITAL (regras de consulta)
31 de março a 06 de abril de 2017	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
07 de abril de 2017	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
04 de maio de 2017	REALIZAÇÃO DA CONSULTA E IMPUGNAÇÕES
05 de maio de 2017	APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DAS IMPUGNAÇÕES
08 de maio de 2017	DIA PARA PEDIDO DE RECURSOS
09 e 10 de maio de 2017	ANÁLISE DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Recife, 13 de março de 2017.